**PROJETO DE LEI Nº 795/16**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PERMUTA DE IMÓVEIS COM A ARQUIDIOCESE, DESAFETA ÁREA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre autorização para desafetação e permuta de área, entre o Município de Pouso Alegre e a Arquidiocese de Pouso Alegre, CNPJ n. 17.930.934.0001/25 para a finalidade de regularizar o acesso da Travessa Sebastião Franco de Almeida à Rua José Luiz Rodrigues, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no Inquérito Civil Público n. 0525.14.000834-9, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º**. Fica desafetada a área institucional, do **Loteamento Danilo,** com 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula n. 88.679, com a seguinte descrição: inicia num ponto localizado junto a interseção do alinhamento da Rua 02 e as divisas do lote 3; deste ponto segue por linha reta em divisa com o alinhamento da referida Rua; numa distância total de 25,90m, até encontrar as divisas de Sebastião Ferraz da Silva; deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com o referido confrontante, numa distância de 7,40m + 15,70m, até encontrar as divisas com quem de direito; deste ponto faz canto a direita e segue numa distância de 33,20m, até encontrar as divisas do Lote 03, deste ponto faz canto a direita e segue em linha reta, dividindo com o referido lote, numa distância de 22,40m, até encontrar o alinhamento da Rua 02, onde teve início e finda esta descrição.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área descrita no art. 2º, com a Arquidiocese de Pouso Alegre, CNPJ n. 17.930.934.0001/25, recebendo a área de 385,41m² (trezentos e oitenta e cinco metros vírgula quarenta e um metros quadrados), Matrícula n. 97.562, com a seguintes descrição: inicia no Ponto “A”, junto a interseção das divisas da Igreja de Nossa Senhora Aparecida e alinhamento da Travessa Sebastião Franco de Almeida; deste ponto segue dividindo com o topo da referida Travessa, numa distância de 10,00m, até encontrar as divisas com quem de direito, (Ponto. B); deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com quem de direito, numa distância total de 38,53m, até encontrar o final da Rua E (Ponto C); deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com o topo da referida Rua, numa distância de 10,00m, até encontrar as divisas da Igreja de Nossa Senhora Aparecida (Ponto D); deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com o referido confrontante, numa distância de 39,00m, até encontrar o Ponto A, onde teve início e finda esta descrição.

**Art. 4º.** A área descrita no art. 3º fica caracterizada na categoria de bem de uso comum, integrante o Loteamento São Jorge, Bairro Faisqueira.

**Art. 5º.** Ficam fazendo partes integrantes desta Lei os memoriais descritivos, croquis e Laudos de Avaliação das áreas.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão parte por conta do Município de Pouso Alegre.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 28 DE JUNHO DE 2016.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vagner Márcio de Souza**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,

**Ref.: Projeto de Lei n. 795/2016.**

A permuta prevista no Projeto de Lei, que será formalizada entre o Município de Pouso Alegre e a Arquidiocese de Pouso Alegre, tem por finalidade a regularização do acesso entre a Travessa Sebastião Franco de Almeida e a Rua José Luiz Rodrigues, conforme mapa anexo.

A propriedade da Arquidiocese fica entre as duas vias, sendo que com o fechamento do terreno o acesso entre as vias ficou interrompido. Desta forma, para regularizar a situação foi celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta, no Inquérito Civil Público n. 0525.14.000834-9, entre o Município de Pouso Alegre e a Arquidiocese de Pouso Alegre, sendo que o Município transferirá uma área de 650,00m² (seiscentos metros quadrados), situada no Loteamento Danilo, recebendo uma área de 385,41m² (trezentos e oitenta e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados), que será afetado com bem de uso comum, para a interligação entre as vias.

Esperando poder contar com apoio dessa Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**